



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**
Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM AUDITORIAS INTERNAS DE QUALIDADE – ISO 19011



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º

Justificação

A Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011 tem como objetivos dotar o formando de conhecimentos e competências necessários para planear e realizar auditorias, de acordo com a norma NP EN ISO 19011, devendo aplicar os princípios e procedimentos de auditoria; identificar e interpretar os requisitos da norma ISO 19011; compreender e aplicar o conceito de pensamento baseado no risco em auditoria; executar corretamente uma auditoria do sistema de gestão da qualidade e compreender a importância dos aspetos comportamentais e de comunicação em auditorias.



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Auditorias realizadas pelas organizações para avaliar e analisar os seus próprios sistemas de gestão são designadas de auditorias internas. Estas auditorias constituem um instrumento essencial para a manutenção dos processos, fornecendo observações e descrições que auxiliam na sua gestão e melhoria.

Além disso, as auditorias internas permitem obter informações fundamentais sobre a implementação e manutenção efetiva dos sistemas de gestão. Apesar de todas as normas exigirem auditorias internas, não existe um método fixo para a sua execução, sendo necessário adaptá-las ao tipo de atividade da organização. As organizações dispõem de diversos recursos para orientar a realização de auditorias internas. Entre estes, destaca-se a norma NP EN ISO 19011:2018, que define linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão. Esta norma fornece uma estrutura robusta para as empresas planearem, implementarem e melhorarem os seus programas de auditoria.

A ISO 19011:2018 define sete princípios fundamentais que asseguram que as auditorias sejam ferramentas eficazes e confiáveis. Estes princípios garantem que os sistemas de gestão sejam avaliados de forma objetiva e que as informações recolhidas possam ser utilizadas para melhorar o desempenho organizacional. As auditorias são definidas pela norma como um processo sistemático, independente e documentado, com o objetivo principal de avaliar em que medida os critérios da auditoria são cumpridos.

Assim sendo, as auditorias internas são ferramentas indispensáveis para a gestão eficaz e a melhoria contínua das organizações. Através da sua aplicação, é possível não apenas garantir a conformidade, mas também identificar oportunidades que impulsionem o desempenho e a excelência organizacional.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º *Estrutura do curso*

- 1** - O curso contempla 3 ECTS e uma duração de 35 horas.
- 2**- A área científica do curso é Saúde Ocupacional e Ambiental, classificação nacional de áreas de educação e formação (CNAEF) é a 862 - Segurança e Higiene no Trabalho, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

3 de 10
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

3 - O curso está organizado em unidades curriculares (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórica, teórico-prática e prática.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao curso todos os profissionais que exerçam ou pretendam exercer funções na área da qualidade ou qualquer pessoa, titular de escolaridade obrigatória, que tenha interesse na área, nomeadamente estudantes, docentes e não docentes.

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.

2 - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III
SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3 - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

CAPÍTULO IV
MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

- 1 - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2 - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3 - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4 - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1 - Pela inscrição no curso são devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

2 - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

3 - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Diploma

1 - Aos estudantes que completem com sucesso todas as unidades curriculares constantes do plano curricular, será atribuído diploma da Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011 com menção da classificação final obtida.

2 - A não conclusão de unidade(s) curricular(es) confere um certificado curricular, discriminado, com a

aprovação da(s) unidade(s) curricular(es) que o estudante frequentou e concluiu com sucesso.

CAPÍTULO VI
NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

- 1** - O regime de funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime laboral.
- 2** - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de b-learning.
- 3** - A frequência das unidades curriculares é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 10% das horas definidas para cada uma das unidades curriculares. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.
- 4** - A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5** - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 6** - A classificação final do curso de Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011 é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações obtidas nas UC que integram o respetivo plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

- 1** - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2** - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.



Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Saúde Ocupacional e Ambiental (SOA).

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011

| Unidades Curriculares | Horas Contacto | Horas trabalho totais | ECTS | Área Científica |
|--|----------------|-----------------------|------|-----------------|
| O Auditor, Comunicação e comportamento em auditorias | T-2; TP-3 | 26,5 | 1 | SOA |
| Requisitos da norma ISO 19011 | TP-18 | 26,5 | 1 | SOA |
| Preparação e realização de auditoria | PL-12 | 26.5 | 1 | SOA |
| TOTAL | 35 | 79.5 | 3 | |

Conteúdos programáticos

O Auditor, Comunicação e Comportamento em Auditorias

Competências e responsabilidades do auditor
Código deontológico do auditor
Processo comunicacional
Barreiras à comunicação
Gestão de conflitos
Assertividade
Relação auditor-auditado
Técnicas de entrevista
Avaliação

Requisitos da norma ISO 19001

Introdução
Objetivo e campo de aplicação
Referências normativas
Termos e definições
Princípios de auditoria
Gestão de um programa de auditoria
Condução de uma auditoria
Competências e avaliação dos auditores
Avaliação

Preparação e realização de auditoria

Ferramentas e documentação da auditoria
Relatório da auditoria
Avaliação

Ficha Técnica

Título

RG4_02.70 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM AUDITORIAS INTERNAS DE QUALIDADE – ISO 19011 DA ESTeSC

Emissor

Unidade Formação Avançada (UFA) da ESTeSC

Versão 00

29 de janeiro de 2025

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

12 de fevereiro de 2025

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

05 de março 2025

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

www.estesc.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt

10 de 10

Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU